

LEI Nº 3.619, DE 26/09/2012.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, PARA O MANDATO A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Aracruz, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, será de R\$16.656,73 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 2º O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Aracruz para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, será de R\$ 11.659,71 (Onze mil,seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Os Subsídios de que tratam os artigos anteriores desta Lei serão reajustados no mesmo índice e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, não podendo exceder ao subsídio mensal, em espécie, recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Setembro de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal